



DELIBERAÇÃO Nº 032 – 08/04/2019

- A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 03/04/2019, na cidade de Curitiba, **considerando:**
- Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Resolução CIT nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- Resolução CIT nº 37 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde
- Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- Deliberação CIB/PR nº 240, de 27/06/2018, que aprova a proposta de Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado, discutida e definida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em articulação com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde e a participação do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná; e a continuidade das 04 (quatro) macrorregiões de saúde já definidas para o Estado do Paraná: Oeste, Leste, Noroeste e Norte, conforme Deliberação nº 049, de 05/04/2012.

APROVA

- 1- A alteração no Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado, **anexo I**
- 2- Revoga a deliberação CIB/PR nº 318/2108, a qual aprovou as Diretrizes do Planejamento Regional Integrado – PRI;
- 3- Aprova os Eixos e as Diretrizes do Planejamento Regional Integrado – PRI, conforme abaixo:

Eixos para as Diretrizes

- 1- Modelo de Atenção organizado em Rede de Atenção à Saúde, visando à integralidade e equidade no cuidado;
- 2- Financiamento tripartite com qualificação e eficiência na perspectiva da RAS;
- 3- Relação solidária e cooperativa entre os entes federados na organização das ações e serviços de saúde da RAS;
- 4- Governança da RAS;
- 5- Regionalização com base no planejamento ascendente;
- 6- Participação Social.

Diretrizes

- 1- Implementar modelo de atenção à saúde que atenda às necessidades de saúde da população paranaense, por meio da Rede de Atenção à Saúde (RAS), desenvolvendo a Atenção Básica como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado;
- 2- Buscar financiamento tripartite adequado na perspectiva da RAS;
- 3- Fortalecer a relação solidária e cooperativa entre os entes federados na organização das ações e serviços de saúde da RAS;
- 4- Fortalecer os espaços de pactuação entre os entes federados no processo de governança da RAS;
- 5- Fortalecer a implementação da regionalização com base no planejamento ascendente;
- 6- Fortalecer a participação da comunidade por meio dos Conselhos de Saúde no processo de organização das ações e serviços de saúde na perspectiva da regionalização.

Nestor Werner Junior

Coordenador Estadual

Anexo I da Deliberação CIB/PR nº 032/2019

Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado – PRI

ETAPAS OU AÇÕES ESTRATÉGICAS	PRAZO (até)
1) Formação/formalização do Grupo Condutor Estadual do Processo de Planejamento Regional Integrado - PRI	Efetivada (Deliberação CIB-PR nº 240/2018, de 27/06/2018)
2) Realização de Reuniões/Oficinas do Grupo Condutor Estadual para alinhamento conceitual, discussão e definição das diretrizes que orientarão o processo e da linha metodológica a ser adotada	Efetivada (reuniões realizadas nos meses de agosto, setembro e outubro/2018)
3) Pactuação na CIB-PR das diretrizes que orientarão o processo de PRI e o monitoramento do Plano Regional	Efetivada (Deliberação no. 318/2018, de 11/10/2018)
4) Atualização da formação do GCE - PRI	Efetivada (Deliberação CIB-PR no. 016/2019, de 07/03/2019)
5) Realização de Reuniões do Grupo Condutor Estadual (nova formação) para alinhamento conceitual, discussão e definição das diretrizes que orientarão o processo e da linha metodológica a ser adotada	14/03/2019 e 25/03/2019
6) Aprovação de nova Pactuação na CIB-PR das diretrizes que orientarão o processo de PRI e do cronograma atualizado	03/04/2019
7) Promoção de alinhamento interno sobre o PRI, da SESA com os diretores e equipe técnica das Regionais de Saúde e do COSEMS com a sua equipe	26/04/2019
8) Realização de Reuniões do Grupo Condutor Estadual para fechamento de proposta para as Oficinas Macrorregionais (programação, documento guia, metodologia, etc.), visando orientar a operacionalização e sistematização do processo de PRI, conforme diretrizes aprovadas na CIB	29 e 30/04/2019 Grupo Reduzido (29 e 30) e Ampliado (30)
9) Oficinas Macrorregionais para instrumentalização do processo de construção dos Planos Regionais/Macrorregionais, por meio da realização de Oficinas Regionais	31/05/2019 (13 a 17/05/2019, 27 a 30/05/2019)
10) Oficinas Regionais para a elaboração e discussão dos Diagnósticos Regionais ¹ , definição de prioridades e respectivas diretrizes, objetivos, metas e indicadores	31/07/2019
11) Oficinas Macrorregionais para consolidação e finalização dos Diagnósticos Macrorregionais, definição de prioridades e respectivas diretrizes, objetivos, metas e indicadores	31/08/2019
12) Apresentação e discussão dos Planos Regionais/Macrorregionais (versão preliminar) na CIB-PR.	30/09/2019
13) Pactuação na CIB-PR da composição e atribuição dos Comitês Executivos de Governança nas Macrorregiões de Saúde	30/09/2019

Nota: A criação dos Comitês Executivos de Governança nas Macrorregiões de Saúde e finalização dos Planos Regionais, englobando: as responsabilidades dos entes federados no espaço regional; a programação geral e das ações e serviços de saúde; a contrapartida de cada ente federado no financiamento da RAS e a definição de mecanismos de monitoramento da RAS; ficarão na dependência de definição nacional tripartite.

¹ Entende-se por Diagnóstico (da região de saúde e da macrorregião): a identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada; a organização dos pontos de atenção da RAS (a grade de referência), dos sistemas de apoio e logístico, para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional; e a identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços.